

DEFICIÊNCIA INTELECTUAL: SEUS DIREITOS

Maria Padilha das Neves Oliveira¹

RESUMO

Este relatório científico tem por objetivo analisar como as pessoas com deficiência intelectual eram tratadas, sabe-se que por muito tempo os deficientes foram vistos e entendidos como seres “*diferentes*” que deviam viver às margens dos grupos sociais. Hoje, a preocupação com a educação dessas pessoas é a de que não sejam segregadas e que tenham a oportunidade de adaptação à sociedade e tendo garantido o seu direito de ser diferente, muito embora ainda existam muitos preconceitos para com eles. Com a evolução dos direitos humanos, ou seja, com o liberalismo, em todos os aspectos a pessoa deficiente vem tomando consciência de seus direitos e lutando junto ao governo e associações para que tais direitos sejam garantidos.

Palavras-chave: Deficiência Intelectual. Educação Especial. Integração. Direitos.

ABSTRACT

This scientific report aims to analyze how people with intellectual disabilities were treated, it is known that for a long time the disabled were seen and understood as "different" beings who should live on the margins of social groups. Today, the concern with the education of these people is that they are not segregated and that they have the opportunity to adapt to society and have guaranteed their right to be different, although there are still many prejudices against them. With the evolution of human rights, that is, with liberalism, in every aspect the disabled person is becoming aware of their rights and fighting with the government and associations for these rights to be guaranteed.

Keywords: Intellectual Disability. Special Education. Integration. Rights

INTRODUÇÃO

O presente relatório científico tem por objetivo analisar como as pessoas com deficiência intelectual eram tratadas, sabe-se que por muito tempo os deficientes foram vistos e entendidos como seres “diferentes” que deviam viver às margens dos grupos sociais. Conforme explica Amaral (1995), os deficientes em algumas épocas eram

¹ PADILHA, Maria das Neves Oliveira, Graduada em Pedagogia pela Faculdade de Pinhais.

sacrificados por serem considerados inúteis para a sociedade e incômodo aos seus familiares.

A igreja é que passa a vê-los como pessoas que mereciam caridade e a relacionar os problemas da deficiência como pagamento de pecados.

Na Idade Moderna, com as filosofias humanísticas e a valorização do ser humano foi que tiveram início observações, estudos e experiências sobre os excepcionais e a partir daí que certos casos de excepcionalidade começaram a serem vistos sob o enfoque patológico.

A preocupação com a educação dessas pessoas chega a Idade Contemporânea, porém com atendimento em instituições especiais e segregadas.

Hoje, a preocupação com a educação dessas pessoas é a de que não sejam segregadas e que tenham a oportunidade de adaptação à sociedade e tendo garantido o seu direito de ser diferente, muito embora ainda existam muitos preconceitos para com eles.

Com a evolução dos direitos humanos, ou seja, com o liberalismo, em todos os aspectos a pessoa deficiente vem tomando consciência de seus direitos e lutando junto ao governo e associações para que tais direitos sejam garantidos.

CONCEITOS DE DEFICIÊNCIA

A Declaração de Direitos das Pessoas Deficientes (1975) e a resolução aprovada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas em 09/12/75, o termo “pessoas com deficiência” é aplicável a qualquer pessoa que não possa por si só responder, total ou parcialmente à exigência da vida corrente, individual ou coletiva, por motivo de qualquer insuficiência, congênita ou adquirida, das suas capacidades físicas ou mentais (AMARAL, 1.995).

Os conceitos de deficiência, incapacidade e desvantagem, estão definidos na Classificação de transtornos mentais e de comportamento da Organização Mundial da Saúde(1993), que faz a seguinte distinção:

- Deficiência é a perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica;
- Incapacidade é toda restrição ou ausência (devida a uma deficiência) da capacidade para realizar uma atividade considerada dentro dos limites da pessoa humana.

Desvantagem é uma situação desvantajosa para um determinado indivíduo, em consequência de uma deficiência ou incapacidade que o limita ou impede o desempenho considerado normal em função da idade, sexo, fatores sociais e culturais.

Esta classificação estabelece uma progressão que relaciona a deficiência à incapacidade e está à desvantagem. A importância desses conceitos está em abordar as incapacidades como fenômeno condicionado e condicionante, influenciados por fatores de ordem social.

Até a última década do Século XX o Brasil ressentia-se da inexistência de dados oficiais sobre a população com deficiência. Até então, as políticas públicas voltadas para essa população tomavam como referência estimativa da Organização Mundial da Saúde – OMS, segundo a qual 10% da população de um país, em tempos de paz, são pessoas com deficiência de algum tipo.

Segundo o relatório de Pesquisa sobre Estudo Multicêntrico de Prevalência das Incapacidades da Associação Fluminense de Reabilitação (2004), a Lei 7.853, de 24 de outubro de 1989, traz a obrigatoriedade da inclusão de questões específicas sobre a população com necessidades especiais e deficiências nos censos nacionais, como condição essencial para o conhecimento da realidade brasileira e indispensável para sustentar a definição de políticas públicas coerentes com a necessidade e particularidades do País.

Referindo-se a lei 7.853 que dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência e sua integração social é preciso refletir sobre a descrição do conteúdo da mesma, pois é possível observar certa distorção em relação ao que se extrai da Constituição Federal.

A lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, lei 9.394/96, destacou a educação especial em um capítulo, sem dúvida, um avanço em relação às leis da educação anterior.

Atendendo ao que preconiza a Lei, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE inclui, pela primeira vez, no Censo Demográfico de 1991, questões referentes a essa população, atestando a presença de 2.198.988 deficientes numa população total de 146.815.750 habitantes, o que representa 1,49% de deficientes.

Tornando-se como referência à estimativa da Organização Pan-americana de Saúde – OPS o percentual de pessoas com necessidades especiais e deficiências encontradas pelo Censo Demográfico de 1991, no Brasil, é extremamente baixo.

A deficiência intelectual é um estado definido por inibição do desenvolvimento ou desenvolvimento incompleto da mente, caracterizado pelo prejuízo das aptidões e da

inteligência geral em áreas, tais como, a cognição, linguagem e faculdades motoras e sociais.

A Psicanálise, por exemplo, traz à tona a dimensão do inconsciente, uma importante contribuição que introduz os processos psíquicos na determinação de diversas patologias, entre as quais a deficiência intelectual. A inibição desenvolvida por Freud pode ser definida pela limitação de determinadas atividades, causadas por um bloqueio de algumas funções, como o pensamento, por exemplo (BRASIL, 2007).

Descrito também como insuficiência ou deficiência intelectual, pode ocorrer com ou sem outros transtornos físicos ou mentais. Embora o aspecto característico desse distúrbio seja a redução do nível de funcionamento intelectual, o diagnóstico se faz somente se ela vier associada com alguma diminuição da capacidade de adaptação às exigências diárias do ambiente social normal (MANTOAN, 2004).

Algumas décadas atrás, o processo de identificação era relativamente fácil, pois para tanto bastava-se aplicar os testes de inteligência. Entretanto, nos últimos anos, observou-se a ineficiência desses testes, pois como diz Winner (1998, p. 15): Os testes de Q.I medem uma gama de habilidades humanas, principalmente facilidades com linguagem e número.

A deficiência intelectual é também caracterizada como brando (níveis de QI de 50-69, moderado (níveis de QI de 35-49), grave (níveis de QI de 20-34) e profundo (níveis de QI inferiores a 20). Os dados sobre prevalência variam consideravelmente devido à variação dos critérios e métodos usados nas pesquisas, bem como às diferenças na margem de idades das amostras (GUENTHER, 1995).

Acredita-se que a prevalência geral da deficiência Intelectual esteja situada entre 1% e 3%, correspondendo a deficiência Intelectual Moderado, Grave e Profundo a taxa de 0,3%.

PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

É qualquer pessoa que, dadas as suas características biopsicossociais, apresenta necessidades específicas em áreas diversas destacando-se a saúde, educação, locomoção, comunicação e arquitetura, logo, são pessoas que se constituirão no aluno-alvo da Educação Especial (SEED, 1993, p: 18).

No Brasil, na década de 70, várias decisões foram tomadas no plano federal, legalizando as bases técnicas/pedagógicas e administrativas para o desenvolvimento da Educação Especial.

A lei nº 9.394/96, a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu capítulo v, trata das garantias fundamentais da Educação Especial, definindo no artigo 58 o que é a Educação Especial, como modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com necessidades especiais. Ainda, a referida lei reza que haverá, quando necessário, serviço de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

Em 1973, cria-se o CENESP (Centro Nacional de Educação Especial), primeiro órgão oficial no país a definir procedimentos, diretrizes e concepções filosóficas de uma política nacional de Educação Especial.

As organizações particulares de caráter filantrópico e as organizações de luta pelos direitos das pessoas com necessidades especiais trouxeram para discussões os direitos violados desses cidadãos, denunciando a discriminação, o preconceito e a falta ou pouca existência de programas de saúde sociais e educacionais básicos (CONVENÇÃO DE GUATEMALA apud BRASIL, 2007).

Em 1.980 o que muito vem contribuir para a Educação Especial é o processo de abertura política, a instalação do Congresso Constituinte, a luta pela “Escola Pública como direito de todos”.

A Constituição Federal, que no art.208, inciso III, garante o atendimento educacional especializado as pessoas com necessidades especiais, em igualdade de condições com qualquer outro aluno. Além deste inciso, é aplicado as pessoas com necessidades especiais, todo o texto da Carta Magna o que está em concordância com os ideais democráticos.

Em maio de 1990 cria-se a SENEb (Secretaria Nacional de Educação Básica) que assume a responsabilidade de implementar a política de Educação Especial que como modalidade do Sistema Educacional Brasileiro deve ter a ela aplicada toda a política nacional de Educação em concordância com a Constituição Federal oferecendo a todos o efetivo atendimento não excluindo ninguém.

A educação da pessoa com necessidades educativas especiais deve ser constantemente pesquisada, considerando que a aprendizagem da leitura e da escrita é uma das metas mais desejadas pelas famílias dos educandos, sejam eles com

necessidades especiais ou não, e considerando ainda que o trabalho com literatura infantil nas classes regulares ou especiais é um grande aliado para o desenvolvimento da leitura e escrita.

A DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

A Educação Especial, parte do sistema educacional brasileiro, tem seu aporte em vários documentos específicos.

Segundo a Nova Política Nacional de Educação Especial (MEC - Brasil, 1994), a Educação Especial deve ser considerada como um processo que objetiva promover o desenvolvimento das pessoas com necessidades especiais, condutas típicas e de altas habilidades, e que abrange os diferentes níveis e graus do sistema de ensino. Fundamenta-se em referências teóricas e práticas compatíveis com as necessidades específicas de seu alunado. O processo deve ser integral, fluindo desde a estimulação precoce até os graus superiores de ensino.

Apesar do amparo legal que tem a educação em todos os níveis educacionais, sabe-se que a sua efetivação prática ainda não acontece. Tem pessoas com necessidades educativas especiais em todos os níveis. No entanto, a partir do 5º ano do ensino fundamental, o acesso à educação da pessoa com necessidades educativas especiais torna-se mais difícil pela falta de oferta.

Sob o enfoque sistêmico, a educação especial integra o sistema educacional vigente, identificando-se com sua finalidade, que é a de formar cidadãos conscientes e participativos (AMARAL, 1995).

Sendo assim, é necessário o oferecimento desta modalidade sistêmica às todas pessoas que dela necessitam.

Oficialmente o sistema educacional, através da educação especial deve oferecer várias modalidades de atendimento, dentre as modalidades encontra-se as classes especiais.

As classes especiais brasileiras deveriam estar fazendo esse papel, pois conforme indica Amaral (1995), elas consistem, geralmente, no grupamento homogêneo de crianças com determinado tipo de excepcionalidade, sob a direção de um professor especializado, em uma turma de uma escola pública regular. Uma escola pode possuir tanto uma ou duas dessas classes, com dez até doze alunos no máximo sob o programa de classe especial.

As Modalidades de Atendimento em Educação Especial são:

- Classes comuns;
- Salas de recursos;
- Classes especiais;
- Centros de atendimento especializado (Deliberação 020/86 Fl 07 cap. V art. 22).

** atendimento domiciliar, classe hospitalar, professor itinerante, escola especial, sala de estimulação precoce.*

Os alunos recebem instrução em classes separadas, mas participam com as demais crianças de classes regulares em atividade extraclasses, tais como: reuniões, atividades esportivas, e outros eventos os quais a escola tem por hábito desenvolver ou participar.

Os fins da Educação Especial são os mesmos da educação citados nos artigos 1º da L.D.B. 5.692/71: autorrealização, a qualificação para o trabalho e o exercício da cidadania, favorecendo a pessoa com necessidades especiais excepcionalidade condições para o desenvolvimento de suas potencialidades.

A Educação Especial no Paraná é regulamentada pela Deliberação 020/86, onde no Capítulo I - artigo 1º coloca-se que esta tem como finalidade básica proporcionar às pessoas com deficiências, condições que favoreçam o desenvolvimento de suas potencialidades, objetivando sua autorrealização, aprendizagem, integração social e independência.

Pessoas com necessidades educativas especiais são seres pensantes, desejastes e sociais que constroem seus conhecimentos em interação com o meio.

Sendo o principal objetivo da educação é ter homens capazes de criar, inventar e descobrir, neste enfoque, a Educação Especial privilegia a compreensão, encorajando a organização do pensamento e tendo como principal objetivo o desenvolvimento da autonomia intelectual e moral. O educador, nesta abordagem, não é aquele que ensina, mas sim, aquele que dá condições ao aluno de se desenvolver e aprender. E constrói o conhecimento em parceria com os alunos (AMARAL, 1995).

O vínculo afetivo facilitará a ação nas situações de aprendizagem. É preciso conhecer as pessoas, levando-se em conta que habilidades desenvolveram, experiências que viveram e que conhecimentos construíram, considerando-se ainda a especificidade de cada caso e as possibilidades e necessidades impostas pelas dificuldades específicas de cada um.

São consideradas pessoas com necessidades educativas especiais aquelas que por apresentarem algumas características específicas precisam de atendimento especializado.

Para Vygotsky in Amaral (1995), essas pessoas passam pelos mesmos processos de desenvolvimento que qualquer outra, diferenciando só o ritmo. Sendo assim, não há metodologias de ensino específicas para elaboração do conhecimento das Pessoas com Necessidade Educativas Especiais. É preciso adaptar os processos existentes.

A ação pedagógica da Educação Especial está norteada por alguns princípios: integração, normalização, individualização, legitimidade, efetividade dos modelos de atendimento educacional, sociológico da interdependência epistemológica da construção do real e ajuste econômico com a dimensão humana.

"Ensiná-lo a levar uma vida tão normal quanto possível, beneficiando das ofertas de serviços e das oportunidades existentes na sociedade em que vive" (MIKKELSEN apud AMARAL, 1995, p.5).

EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA ATUAL

A educação especial respalda-se atualmente, em princípios específicos, dentre os quais podemos destacar o da normalização e o da integração.

Ao analisar os termos normalizar/normalização, encontramos no dicionário (FERREIRA, 1986) alguns conceitos relativos aos mesmos:

- Normalizar – tornar normal: fazer voltar à normalidade; regularizar, submeter-se à norma; padronizar;
- Normalização – ato ou efeito de normalizar-se.

Percebe-se, portanto, que o significado do termo “normalização” é bastante controvertido, tendo em vista derivar da palavra “normal” e, também, por poder ser relacionado equivocadamente à ideia de ajustamento às normas sociais estabelecidas. Assim, sua utilização foi considerada por alguns teóricos, dentre os quais Wolfensberger 1986 apud Amaral (1995), como um erro estratégico sério, por advir do vocábulo “normal”, cujo significado já está incorporado ao nosso linguajar diário.

O conceito de normalização surgiu nos países escandinavos – mais precisamente na Dinamarca – no final dos anos cinquenta, com Mikkelsen. Ele tinha como objetivo permitir as pessoas com necessidades especiais uma existência tão próxima quanto possível da que é vivenciada pelas pessoas em geral no seu cotidiano. Tratava-se de uma

abordagem humanizante, que visava a conferir as mesmas com necessidades especiais às mesmas oportunidades sociais, educacionais e profissionais a que todos na sociedade devem ter direito, respeitadas as características individuais.

Normalizar, de acordo com Glat (2002, p:28), não significa tornar normal a pessoa com necessidades especiais. Ela tem o “... direito de ser diferente, de ter as suas necessidades especiais, reconhecidas e atendidas pela sociedade” (MEC, 1994). Em outras palavras: é direito da pessoa com necessidade ser aceita como é, respeitada como qualquer cidadão, com direitos e deveres, mesmo sendo diferente.

No que diz respeito à educação especial, o princípio da normalização representa, ainda hoje, um sério desafio, principalmente aos educadores, que além dos alunos devem tratar destes conceitos com os pais e sociedade. Devem-se oferecer aos educandos com necessidades especiais as mesmas oportunidades educacionais disponíveis para todos, utilizando, porém, condições pedagógicas diversificadas e adequadas às suas especificidades.

Uma decorrência fundamental do princípio da normalização é a integração desses indivíduos na instituição escolar e na comunidade em geral. Integração que pode ser percebida como um processo fundamental para o atingimento da normalização (GLAT, 2002).

De igual modo, se procurarmos o significado dos termos integração/integrar, encontraremos as seguintes definições:

- Integrar – tornar inteiro; completar; reunir-se; incorporar-se; juntar-se, tornar-se parte integrante;
- Integração – “ato ou efeito de integrar-se; ação política que visa integrar em um grupo as minorias...” (FERREIRA, 1986).

Para LOURENÇO apud Glat (2002), integração é o processo de incorporar física e socialmente, dentro da sociedade, as pessoas que estão segregadas e isoladas dos outros. Com a Política Nacional de Educação Especial, integração é definida como um “... processo dinâmico de participação das pessoas num contexto relacional, legitimando sua interação nos grupos sociais. A integração implica em reciprocidade”. Integração escolar, por sua vez, é percebida como um processo gradual e dinâmico que pode tomar distintas formas, segundo as necessidades e habilidades dos alunos (MEC, 1994).

INTEGRAÇÃO EDUCACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

A integração das pessoas com necessidades especiais na escola regular não é fácil – principalmente para os educandos com deficiência intelectual, que embora formem o maior contingente de pessoas com necessidades especiais existentes, são, talvez, os mais desvalorizados, em decorrência da supervalorização das habilidades intelectuais pela sociedade Telford e Glat (2002).

À medida que as pessoas com problemas físicos e sensoriais estão se integrando gradativamente à vida comunitária (embora também enfrentando dificuldades e barreiras), ainda persistem, em grau mais elevado, preconceitos em relação àquelas que possuem uma deficiência intelectual. Essas, quase sempre, vivem muito isoladas em suas casas ou instituições, não são ouvidas em seus interesses e necessidades, sendo sempre representadas por familiares, responsáveis ou pelas pessoas especializadas com as quais convivem.

Vários estudos apontam para o fato de que, mesmo aquelas pessoas classificadas como deficientes intelectuais, em grau leve ou moderado, apresentam um desempenho social e acadêmico aquém das suas reais condições em decorrência de “[...] terem aprendido a desempenhar o papel de deficientes. Com esses indivíduos são socializados em situações de desvantagens – enquanto pessoas estigmatizadas [...]” isso afeta a sua identidade pessoal, aumentando a probabilidade de aderência e fidelidade ao papel que lhe é atribuído (GLAT, 2002, p: 30).

No entanto, embora se reconheça que, em muitos casos, o indivíduo que possui um déficit intelectual não possa atingir um nível cognitivo elevado, não há qualquer embasamento científico que justifique o fato de seu processo mental utilizar mecanismos diversos daqueles usados pelas demais pessoas. O deficiente intelectual, do mesmo modo que as pessoas normais, é capaz de construir sua inteligência, na medida em que a solicitação do meio escolar desencadeia o processo de equilíbrio, que é um dos fatores responsáveis pelo desenvolvimento cognitivo (MANTOAN, 2004).

Quando a criança é bem estimulada nos primeiros anos de vida e frequenta, depois, uma escola que lhe dê oportunidade de realizar trocas significativas, que lhe proporcione oportunidades de aprendizagem por meio de atividades que estimulem capacidades que permanecem escondidas, latentes, - apesar de ser considerada como uma pessoa com deficiência intelectual – essa criança tende a apresentar avanços

facilmente constatáveis, não só no aspecto intelectual, mas também no tocante às áreas sociais e afetivas.

Guenther (1995) reforça tal argumento ao afirmar que é falso e displicente supor que as crianças deficientes não dispõem da capacidade de aprendizagem. Nelas, a disposição é outra, mais lenta e diferente, mas isso não quer dizer que tal condição esteja distinta ou ausente.

No entanto, algumas modalidades educacionais e práticas pedagógicas ainda enfatizam apenas as suas incapacidades, os seus aspectos desviantes, e não o que têm de semelhante com as demais pessoas, limitando a sua escolaridade, muitas vezes, ao nível do simples adestramento de funções perceptivo-motoras, atingindo também alguns aspectos relativos à socialização.

Após vários estudos realizados, existe atualmente uma tendência a se destacar, como ponto básico no atendimento de pessoas com necessidades especiais e deficiência intelectual, a sua integração no ambiente onde vive como ser útil e capaz de aprender.

Como consequência dessa nova visão a respeito desse alunado, segundo Glat e Freitas (2002), deve-se incentivar a sua integração, preferencialmente na classe regular, onde ele possa conviver com educandos normais em situação de igualdade de oportunidades. Onde possa ser considerado, a partir do que ele é capaz de ser, de fazer, de enfrentar, de assumir como pessoa “[...] e onde possam ser reveladas, as possibilidades que se escondiam, que não lhes eram creditadas por falta de oportunidade de emergirem espontaneamente[...]” (MANTOAN apud GLAT, 2002, p: 30).

No entanto, a integração escolar não é um processo rápido, automático ou fácil. Ela representa, também, um desafio a ser enfrentado, no âmbito da escola regular. Vai requerer um ensino individualizado, de acordo com as capacidades de cada aluno – seja ele considerado uma pessoa com deficiência ou não. Requerer que a escola se prepare, cada vez mais, para trabalhar com as diferenças, deixando de lado o seu caráter eminentemente seletivo e segregado.

Ou seja, que se desenvolvam procedimentos metodológicos e de avaliação, de acordo com a capacidade e as necessidades dos alunos deficientes, dentro de um ambiente flexível, sem, no entanto prejudicar o ritmo de aprendizagem dos demais alunos da classe.

Não é, portanto, algo que se realiza com um “passe de mágica”. Requer uma preparação adequada e uma consequente mudança de postura pedagógica do professor –

onde ele passe a perceber cada educando como pessoa, com características individuais e únicas, que precisam ser respeitadas e trabalhadas, a fim de possibilitar o seu desenvolvimento, além do incentivo à cooperação mútua entre educandos normais e os com necessidades especiais de alguma deficiência.

Isso não quer dizer que se deve acabar com a educação especial. Sempre existirão pessoas que, em decorrência de um comprometimento muito acentuado em certas funções e dos efeitos dela resultantes, necessitarão de auxílios e serviços especiais de educação e reabilitação em instituições especializadas, classes especiais ou salas de recursos, temporária ou permanentemente. As escolas especializadas já existentes podem, segundo Van Steenlandt apud Glat (2002), ser utilizadas como centros de recursos para a escola comum, complementando a ação da escola regular com serviços específicos de que dispõem. Também podem assumir, entre outros, a função importantíssima de atuar na estimulação de crianças, na faixa etária de zero a seis anos que apresentem distúrbios no desenvolvimento ou deficiências já detectadas, tentando prevenir ou minimizar efeitos deles resultantes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Evidenciou-se através desta pesquisa bibliográfica que com a evolução dos direitos humanos, ou seja, com o liberalismo, em todos os aspectos a pessoa deficiente vem tomando consciência de seus direitos e lutando junto ao governo e associações para que tais direitos sejam garantidos, como muitas vezes deparamos com situações de preconceitos contra pessoas com deficiência intelectual, ou um ato considerado anormal é imprescindível que busquemos um maior aprofundamento no conhecimento das relações do Deficiente Intelectual.

Portanto, analisou-se que tivemos grandes avanços na questão de leis, declarações, decretos sobre o direito a educação e o acesso da pessoa deficientes.

Assim, cabe pensar que a capacidade de muitos profissionais da educação deve ser ampliada para estar engajados neste processo que deve ser responsável, pois não basta “jogar “a criança na escola regular e não oferecer a ela subsídios que atendam às suas necessidades especiais.”

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMARAL, Ligia A. **Conhecendo a deficiência**. São Paulo: Robe, 1995.

BRASIL. **Constituição da república federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Desafios da Educação Especial**. Secretaria de Educação Especial-SEESP/MEC, 1994.

BRASIL. **Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado Deficiência Mental**. SEESP / SEED / MEC, 2007.

DELIBERAÇÃO. **A Educação Especial no Paraná**. 020/86 Fl 07 capítulos V art. 22.

FERREIRA, A B. **Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

GLAT R & Freitas RC 2002. **Deficiência mental: pesquisando, refletindo e debatendo sobre o tema**. Editora 7 Letras, Rio de Janeiro.

GUENTHER, Zenita C. CEDET. **Um programa de atendimento ao portador de deficiência**. Lavras: UFLA, 1993.

[Http://portal.mec.gov.br/](http://portal.mec.gov.br/) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Acesso em 23 de maio de 2014.

[Http://portal.mec.gov.br/](http://portal.mec.gov.br/) Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 5692/71 acesso em 26 de maio de 2014.

MANTOAN, Maria Teresa E. O direito de ser, sendo diferente, na escola. IN: Revista de Estudos Jurídicos, Brasília, nº 26, jul./set. 2004.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. Disponível em: http://www.pt.org/wiki/organizacao_mundial_da_saude>.acesso em: 20 set. 2011.
WINNER, E. Escola: como elas falham, como elas podem ajudar. In: _____
Crianças superdotadas, mitos e realidades. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.